



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 50/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000,000	M2	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen	R\$ 90,0200	R\$ 270.060,00
2	750,000	M2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e	R\$ 95,3400	R\$ 71.505,00
3	500,000	M2	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen	R\$ 94,8100	R\$ 47.405,00
4	125,000	M2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm. conforme	R\$ 101,4400	R\$ 12.680,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e		
5	1.000,000	M	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	R\$ 53,8500	R\$ 53.850,00
6	1.000,000	M	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	R\$ 51,6100	R\$ 51.610,00
7	100,000	M	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterado.	R\$ 91,9000	R\$ 9.190,00
8	20,000	UN	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confecção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confecção e instalação da grelha em concreto.	R\$ 1.761,3100	R\$ 35.226,20
9	25,000	M3	Demolição de calçadas em concreto	R\$ 131,6700	R\$ 3.291,75
10	250,000	M2	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	R\$ 23,3400	R\$ 5.835,00
Valor total dos itens:					R\$ 560.652,95

Matos Costa, 17 de Julho de 2024

Grd

 Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo



3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros:

4 – Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – A estimativa de custos total da presente licitação é de **RS 560.652,95 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

6 – Prazo de Execução: 1 (um) ano.

7 – Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO – LEI 14.133/2021

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.


JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Urbanismo



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A execução dos passeios na cidade se fazem necessário para proporcionar um tráfego seguro a toda a população.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Ao considerar todos esses aspectos, a contratação da empresa para fornecimento dos itens do presente Termo de Referência é fundamental para garantir a eficiência na execução dos serviços.

- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados no quadro abaixo:

Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Fica fixado o valor máximo GLOBAL para o presente certame conforme segue:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM URBANA						BDI	19,75%
ITEM	SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário (Sem BDI)	Valor Máximo Unitário (Com BDI)	VALOR MÁXIMO TOTAL	
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02	R\$ 270.060,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2	<p>Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte em areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34	R\$ 71.505,00
3	<p>Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
4	<p>Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte em areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
5	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio;- Regularização do solo para assentamento;- Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
6	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio;- Regularização do solo para assentamento;- Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,61	R\$ 51.610,00
7	<p>Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Escavação (média 1 m de profundidade);- Regularização do fundo da vala;- Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm;- Reaterro da vala;- Compactação do material aterrado.	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto.	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto	m ³	25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	m ²	250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
						TOTA L. R\$ 560.652,95

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O valor da referida obra esta em acordo com a quantidade necessária para atender as demandas da cidade, nas ruas em que ainda não temos passeios adequados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da presente contratação os que seguem:

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples

c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

d) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

e) *Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.*

5.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

5.4.1 - **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

5.4.2 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

5.4.3 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

5.4.4 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA**, com atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 500,00 m².**

5.5 - Da VISITA TÉCNICA:

5.5.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no ANEXO IX, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:


A execução será de acordo com cronograma e pagamento com medições e fiscalização do setor de engenharia do município, a cada etapa concluída.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço


JOAO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Obra: Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa

1. OBJETO

Este memorial descritivo apresenta diretrizes básicas para a obra de construção de calçadas e obras de drenagem em diversos locais do Município de Matos Costa, compreendendo o conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos necessários que servirão de referência para a execução da obra.

A obra consiste na execução de passeios em paver, com implantação de meio-fios e adequação de drenagem de águas pluviais através da instalação de tubos em concreto para drenagem e bocas de lobo.

2. ESTATÍSTICA

Área de passeio: 4.375,00 m²

Extensão de meio-fio: 1.000 m

Extensão de tubos de concreto: 100 m

Unidades de boca de lobo: 20 un.

Nota: A quantidade é apenas uma estimativa máxima dos serviços de necessidade da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que será solicitado conforme demanda do Município, não sendo obrigatória a solicitação de execução de 100% dos valores estimados.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Previamente à apresentação da proposta, o licitante deverá analisar os documentos do edital. Em caso de dúvidas, serão definidas em conjunto com a fiscalização:

- Especificações omissas, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



- Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de funcionalidade e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões e resistência) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário.

Não haverá desapropriação ou indenização a moradores uma vez que as ruas e calçadas estão implantadas.

A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda a sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizam o local.

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de responsabilidade da Contratada tomar medidas e providências para garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

Todo material utilizado na obra deverá atender às especificações técnicas exigidas nas Normas Técnicas pertinentes. Os materiais que não satisfizerem as especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de obra e substituídos por outros. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada.

Poderá a qualquer momento a Fiscalização requisitar à Contratada a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



4. NOÇÕES DE SEGURANÇA

A contratada fornecerá e exigirá dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas Normas Regulamentadoras (NR).

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Em determinados locais, deverão ser removidas as calçadas existente, sendo esse serviço de responsabilidade da Prefeitura Municipal, inclusive a destinação final dos resíduos gerados.

Antes do início de qualquer serviço, o local deve ser devidamente sinalizado e isolado, a fim de manter a segurança tanto de quem utiliza as vias quanto de quem está executando a obra, principalmente em locais onde haverá escavação de solo para abertura de valas.

6. BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo para coleta de águas pluviais deverão ser executadas com blocos de concreto, instaladas conforme detalhe encontrado no projeto, assentadas com argamassa, sendo perfeitamente niveladas com a pavimentação. Para finalização da caixa de coleta, deverá ser confeccionada grade de concreto $fck = 22$ MPa para encaixe e fechamento da tampa da boca de lobo. Deverão estar situadas junto ao meio-fio. Sua altura varia conforme a profundidade da tubulação.

7. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.1. LOCAÇÃO DA REDE

As redes de drenagem serão instaladas conforme indicação da Fiscalização Municipal, sendo preferencialmente instaladas sob as calçadas.

7.2. ABERTURA DAS VALAS

Deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação mínima de 2%, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescidas de 15,00cm e profundidade de cota mínima de 200% do diâmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



Caso necessário deverá ser procedida a abertura em rocha, utilizando métodos e procedimentos adequados para tal.

Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou que não satisfaça a qualquer exigência destas especificações.

Antes de iniciar a escavação, a Contratada deverá fazer pesquisas de interferências para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos e/ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou próximas à mesma.

Junto às valas, a Contratada deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes de serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos.

Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como danos ou remoções de pavimentos além das larguras especificadas, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os serviços de máquinas para a instalação dos tubos, abertura, fechamento e compactação das valas serão de responsabilidade da Contratada.

7.3. MATERIAL PROVEVINENTE DA ESCAVAÇÃO

O material escavado que for, a critério da Contratante, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será depositado em local indicado pela Contratante, dentro do raio de 1 km do local escavado.

7.4. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, a critério da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



7.5. ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

Para instalação da tubulação de drenagem pluvial deverão ser seguidas às recomendações das normas técnicas entre elas a NBR 15645/2008 (Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto).

Deve-se tomar os seguintes cuidados com relação ao assentamento dos tubos de concreto: limpar as faces externas das pontas dos tubos e a faces internas das bolsas, ter o cuidado com o posicionamento e o alinhamento da tubulação ao realizar o encaixe, manter o sentido do encaixe da jusante para montante, e após o assentamento executar as juntas rígidas feitas com argamassa aplicando material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

A Prefeitura Municipal de Matos Costa não se responsabilizará por quaisquer novas ligações na tubulação de drenagem pluvial vinda dos lotes. No caso de haver este tipo de serviço e se for solicitado pelo proprietário, a licitante vencedora deverá acordar seus custos diretamente com o proprietário do referido lote.

Todo dano causado na tubulação de drenagem existente, bem como, nos ramais de ligações existentes vindos dos lotes, na execução e preparo da cancha, deverá ser consertado pela licitante vencedora, sem alteração no orçamento licitado.

Somente poderá ser realizado o reaterro da vala após a liberação do fiscal da Contratante.

7.6. REATERRO

O reaterro das valas deverá ser executado com o próprio material escavado, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais até a cota de terraplenagem, pois será de responsabilidade da licitante vencedora que a pavimentação final fique perfeitamente nivelada. Caso o material escavado não possua qualidade necessária, o material deverá ser substituído por solo de primeira categoria.

8. CALÇADAS EM PAVER

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

Nas esquinas e em locais onde há faixa de pedestre nas vias deverá ser confeccionada rampa de acessibilidade, com largura mínima de 1,50 m, e declividade máxima de 8,33%, e demais diretrizes constantes na NBR 9050/2020.

Deverá ser feito o rebaixamento do meio-fio e adequação da calçada nos locais de acesso de veículos.

Diante destas considerações iniciais, a Contratada deverá verificar a necessidade de rebaixamento ou adequação das guias e tomar providências cabíveis para a execução, sempre consultando o Departamento de Engenharia Municipal em caso de quaisquer dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



A Contratada será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no passeio público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante os órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

8.2. EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS

Nos locais onde for solicitada a troca dos meios-fios, deverá ser realizada a retirada da peça danificada e substituída por nova. Deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir sua permanente estabilidade.

O meio-fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura), com resistência mínima de 25 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar 15,00 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso para veículos.

Deverá ser realizada a contenção da calçada em todo seu perímetro. Para a lateral lindeira à Rua deverá ser utilizado o meio-fio, conforme descrito no parágrafo anterior. Para a contenção lateral junto ao alinhamento predial, poderá ser utilizado os próprios muros ou muretas já construídas. Caso não haja essa possibilidade, deverão ser instalados guias de concreto pré-moldadas, também conhecidas popularmente como "fincadinhas de concreto", com dimensões de 39 x 6,5 x 19 (comprimento, largura e altura).

Em nenhum trecho executado poderá a calçada ficar sem contenção em todo seu perímetro.

8.3. ATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATÓRIA

Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação de material de 1ª categoria em camadas com no máximo 10 cm de espessura, utilizando placas vibratórias. O material deverá ser extraído de empréstimos e ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Uma nova camada somente é colocada quanto a anterior tiver sido completamente compactada, até atingir o nível em que a instalação do bloco paver fique perfeitamente alinhado com a altura do meio-fio, após acabado. A superfície da camada de sub-base deve ficar o mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



fechado possível, ou seja, com o mínimo de vazios. A sua superfície deverá estar com declividade transversal de 2% em direção ao meio-fio junto a pista de rolamento, ou seja, para cada metro de largura a calçada deverá ter respectivamente caimento de 2 cm.

Nesta etapa também serão realizados todos os confinamentos e travamentos necessários, como meio fios, bocas de lobo, covas e canteiros para árvores existentes e a plantar, além das tampas das concessionárias de água fria, esgoto, telefonia e drenagem.

8.4. EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – PÓ DE PEDRA

Sobre o solo compactado, será espalhada uma camada de pó de pedra conforme especificações a seguir:

- a) Espalhamento de camada de pó de pedra: a construção do pavimento inicia-se pela construção da camada de pó de pedra para assentamento dos blocos. O pó de pedra utilizado deve atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, estar limpo e isento de matéria orgânica. O pó de pedra deve ser jogado seco, limpo e solto (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias. A espessura dessa camada deverá ser de 5 cm. É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base. Na realidade, é por essa razão que é obrigatória a obtenção prévia de um acabamento plano e fechado da base, sem buracos ou calombos.
- b) Nivelamento da camada de pó de pedra: a camada de pó de pedra deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio. As mestras serão paralelas entre si e niveladas com o uso de linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as mestras, uma ou duas vezes, em movimentos de vaivém. No espaço entre as guias deve-se manter esparramado uma quantidade de pó de pedra suficiente para cobrir a altura da camada, e mais um pequeno excesso que permita arrastá-lo com o sarrafo. Como a espessura do pó de pedra após a compactação das peças deve ser uniforme e situar-se nos 5 cm, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de pó de pedra espalhada entre as mestras. Normalmente a espessura final desejada é alcançada usando-se mestras com 6 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes da colocação dos blocos). Uma vez espalhado, o pó de pedra não deve ser deixado no local durante a noite, na chuva ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Por isso deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista de assentamento dos blocos para o dia. A espessura da camada de pó de pedra tem que ser a mesma em toda a área para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado.

- c) Arrasamento final da camada de pó de pedra: em qualquer situação, deve ocorrer o nivelamento da camada de pó de pedra, de maneira que a superfície resultante fique uniforme e visualmente harmônica, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Caso chova com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de pó de pedra deve ser retirada e substituída a úmida por natural. Preencher os buracos deixados pelas guias. Os vazios formados na retirada das mestras devem ser preenchidos com pó de pedra e arrasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando prejudicar as áreas vizinhas já prontas. Não pisar na camada de pó de pedra pronta. Caso ocorra algum dano, consertar antes de colocar os blocos. A superfície arrasada do pó de pedra deve ficar lisa e completa. No caso de ser danificada antes do assentamento dos blocos (por pessoas, animais, veículos etc), a área defeituosa deve ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor, desempenadeira ou colher de pedreiro.

8.5. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

No assentamento de pavimentos intertravados (paver), deve-se utilizar a cor natural para a pavimentação dos preenchimentos. Outras cores e padronizações poderão ser utilizadas e, de qualquer modo, qualquer desenho deverá ser executado somente mediante aprovação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



As peças de paver deverão possuir dimensões de 20 x 10 cm, com espessura mínima de 6 cm e fck 35 MPa. Deverá ser apresentado selo de qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) referente à fabricação das peças. Também, deverá ser apresentado laudo de resistência comprovando resistência igual ou superior a 35 MPa. Em hipótese alguma a espessura das peças poderá ser inferior a 6 cm.

Por toda a extensão das calçadas construídas deverá haver sinalização podotátil, com largura mínima de 40 cm, podendo ser confeccionada em duas peças de paver podotátil paralelas, com espessura mínima de 6 cm e fck 35 MPa.

Especificações para assentamento:

- a) Colocação dos blocos de concreto em fileiras: todas as calçadas devem apresentar inclinação de 2% no sentido transversal em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 2,0 cm, de acordo a norma técnica NBR 9050/2020 e às normas e leis pertinentes.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento.

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios-guia devem acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área.

As juntas entre os blocos devem ter 3 mm em média, variando entre 2,5mm e 4 mm.

Para garantir a qualidade da aparência, é preciso manter controle sobre os padrões de posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via. Para isto, é preciso utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos, verificando-se o posicionamento a cada 5 metros de avanço. Eventuais desajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira. Como os blocos são colocados principalmente à mão, o colocador deverá usar ao máximo luvas de proteção. Ademais, o trabalho ao nível do chão é cansativo e, para evitar fadiga, terá que mudar frequentemente de posição. A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipe nas quais cada função possa ser exercida por todos em rodízio.

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de pó de pedra arrasada, onde o bloco é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar no pó de pedra. Quando houver interrupções na calçada como covas, tampas e caixas de inspeção ou outros confinamentos internos, a sequência de colocação deverá ser controlada com linhas em forma de quadrícula ao seu redor, de modo a não perder o alinhamento até que esta interferência seja ultrapassada.

Visando otimizar e garantir a precisão na colocação dos blocos, deve-se colocar primeiramente todos os blocos inteiros que caibam em um trecho, orientando-se pelas linhas. Após concluir os blocos inteiros, os blocos de ajustes devem ser cortados 2 mm mais curtos que os espaços restantes a serem preenchidos. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 da dimensão do bloco deve-se preencher o espaço utilizando-se uma argamassa de concreto bem seca traço 1:4, umedecendo todas as argamassas após finalizado o trecho.

Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada de pó de pedra. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo, será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de pó de pedra deverá ser substituída. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação.

- b) Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



deve-se passar a vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos em 20 cm para evitar a formação de degraus. A compactação deve prosseguir até um metro antes de alcançar a extremidade final do trecho interrompido, exceto se este estiver confinado com meio-fio ou guia concretada. Esta faixa final de um metro sem confinamento deve ser compactada com o trecho seguinte. Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro os blocos quebrados e substituí-los por novos.

- c) Selagem das juntas com areia e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5 mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5 mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora.

Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela Fiscalização somente após o preenchimento total das juntas.

- d) Abertura ao público: encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, com a previsão de ausência de chuvas e sob aprovação da Fiscalização, um pequeno excesso da areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas. Antes da abertura ao tráfego verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ou se há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar desempenada, não devendo apresentar desnível maior do que 1 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO

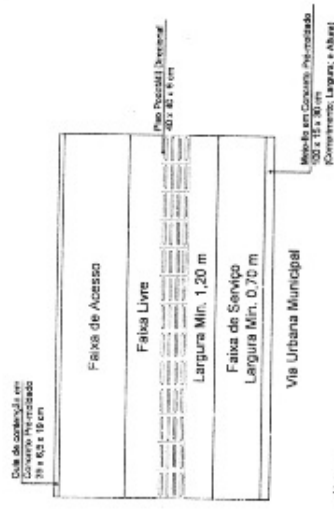
Será removido todo o entulho da obra. Após selamento total das juntas, todos os entulhos, resíduos e detritos que possam causar escorregamentos e acidentes, exceto o pequeno excesso de areia para rejunte sob permissão da Fiscalização, deverão ser removidos. A Contratada deverá reparar quaisquer danos oriundos do processo de limpeza. Os entulhos serão transportados para bota-fora devidamente aprovados pela Fiscalização.

Matos Costa, 12 de junho de 2024.

KELVIN
CIOTTA:0694462
4974

Assinado de forma digital por
KELVIN CIOTTA:06944624974
Dados: 2024.06.12 09:07:22
-03'00'

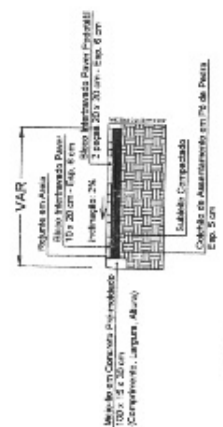
Kelvin Ciotta
Engenheiro Civil CREA/SC 188049-8



NOTAS:

- Devem ser respeitadas as larguras mínimas previstas para cada faixa de calçada.
- A Faixa de Acesso somente existirá em calçadas com mais de 2,00 metros de largura de calçada.
- A Faixa de Acesso terá largura igual ao comprimento das 2,00 metros de largura de calçada.
- Devem haver sinalizações passíveis em toda a extensão das calçadas, misturadas à faixa livre, sempre ser livres de obstáculos, como postes, placas, cartazes, etc. Onde houver obstáculos devem ser sinalizados para pedestres de frente.
- Os postes e placas devem ser instalados em pontos que não interfira na circulação de pedestres. Na ausência destes, deverão ser instalados para o comprimento em concreto pré-moldado com as dimensões indicadas.
- As áreas para acesso de veículos poderão ser concretizadas nas Faixas de Serviço e de Acesso, mas não na Faixa Livre, que deverá ser mais para pedestres.

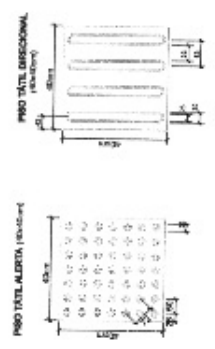
1. Vista Superior Esc. 1:50



NOTAS:

- O perfil de assentamento em pó de pedra somente poderá ser concretizado com o subleito devidamente regularizado e compactado.
- As espessuras dos blocos em pó de pedra deverão ser rigorosamente respeitadas.

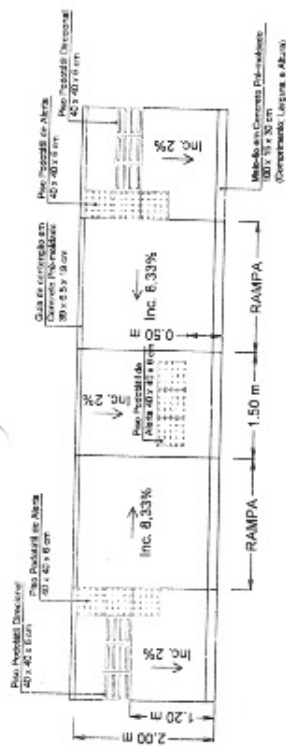
2. Seção Transversal Esc. 1:50



Dimensões em Milímetros:

- Altura do Ralisco entre 4 e 5 mm.
- Espessura das arelas 60 mm (6 cm).
- Posição de substituição por peças de dimensões totais maiores, porém, em nenhuma hipótese, a espessura menor.

3. Detalhes Piso Podotátil Esc. 1:50

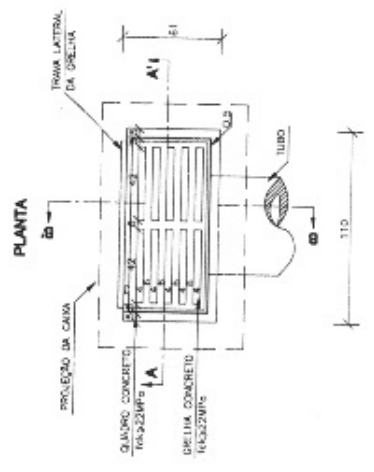


NOTAS:

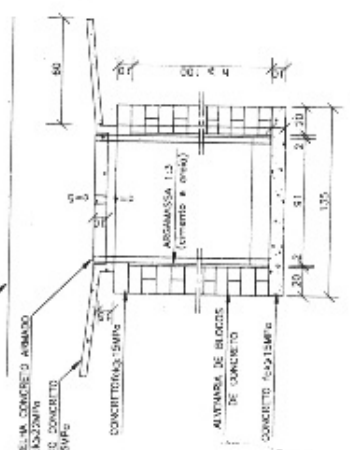
- Devem ser confeccionada rampas de acessibilidade em todo cruzamento e faixas de pedestres.
- As inclinações máximas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- Em sua rampa ou desnível deverá ser instalado pelo menos 01 (um) bloco de alerta.
- Deverá ser feito o rebassamento de múltiplos para reduzir a altura das mesmas à medida.

4. Detalhes Rampas de Acessibilidade Esc. 1:50

BOCAS-DE-LOBO SIMPLIS COM GRELHA DE CONCRETO



5. Detalhes Boca de Lobo Esc. 1:50



6. Detalhes Boca de Lobo Esc. 1:50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lacerda de Azevedo, nº 137, Centro - CEP: 88.422-000
 CNPJ: 01.102.989/0001-51 - Fone: (49) 3372-1111 - 3372-1122
 www.matoscosta.sc.gov.br - www.prefeitura.matoscosta.sc.gov.br



Construção de Calçadas, Meio-fio e Obras de Drenagem

Título: Calçadas, Meio-fio e Drenagem	Propriedade: Prefeitura Municipal de Matos Costa	Processo nº: 01-01
Objeto: Direção, Locação em Matos Costa	Modalidade: Indicado	Responsável Técnico: Kelvin Clotia, Engenheiro Civil, CREA/SC 188049-8, ART 25-2024-9326582-2
Localização: Duas Calçadas, Duas Faixas de Acessibilidade, Detalhe de Lobo	Área de Intervenções: 4.175,00 m ²	REU/IN: CIOTTA 06944624974, Data: 2024-07-10
Data: Junho/2024		



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM, REJUNTE E COMPACTAÇÃO. AF_10/2022 (Composição adaptada 92396)	M2		0,00	75,17
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1	0,00	0,65
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,65
SINAPI-I	4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568	0,00	101,01
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0035	0,00	155,00
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, *20 X 10* CM, E - 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,03	0,00	43,54
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	0,00	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	0,00	22,58
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0082	0,00	9,66
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,3648	0,00	0,63
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491	0,00	10,71
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371	0,00	1,11
Composição	002	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM, REJUNTE E COMPACTAÇÃO. AF_10/2022 (Composição adaptada 93679)	M2		0,00	79,62
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1	0,00	0,65
SINAPI-I	4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568	0,00	101,01
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0035	0,00	155,00
SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, *20 X 10* CM, E - 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	1,03	0,00	50,43
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	0,00	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	0,00	22,58
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0082	0,00	9,66
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,3648	0,00	0,63
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491	0,00	10,71
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371	0,00	1,11
Composição	003	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M		0,00	44,97
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	0,00	155,00
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *10 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,005	0,00	30,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	0,00	30,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	0,00	22,58
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018	0,00	731,23
Composição	004	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M		0,00	43,10
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	0,00	155,00
SINAPI-I	41680	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	UN	2,5769	0,00	11,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1914	0,00	30,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1914	0,00	22,58
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0014	0,00	731,23
Composição	005	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO. AF_03/2024 (Composição adaptada 95566)	M		0,00	76,74
SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M1	0,7	0,00	9,04
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,7	0,00	6,64



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOISA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1,03	0,00	42,90
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1566	0,00	17,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3132	0,00	22,58
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0007	0,00	731,23
SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,57	0,00	19,58

Composição	006	BOCA DE LOBO SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 0,92M X 0,32 M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO	UN		0,00	1.470,82
SINAPI	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,82	0,00	144,64
SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,1	0,00	62,20
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,1	0,00	14,06
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	0,00	493,60
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,06	0,00	534,07
SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_06/2020	M3	1,55	0,00	11,18
SINAPI-I	43440	CONJUNTO PRÉ-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	1	0,00	496,53

Composição	007	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM, REJUNTE E COMPACTAÇÃO. AF_10/2022 [Composição adaptada 92398]	M2		0,00	79,17
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1	0,00	0,65
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,65
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,004152	0,00	155,00
SINAPI-I	4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568	0,00	101,01
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16				
SINAPI	88260	FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,0041	0,00	55,00
SINAPI	88316	CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	0,00	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	0,00	22,58
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	0,00	9,66
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1261	0,00	0,63
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038	0,00	10,71
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1278	0,00	1,11

Composição	008	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM, REJUNTE E COMPACTAÇÃO. AF_10/2022 [Composição adaptada 93681]	M2		0,00	84,71
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1	0,00	0,65
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,65
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,004152	0,00	155,00
SINAPI-I	4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0568	0,00	101,01
SINAPI-I	36154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16				
SINAPI	88260	FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	1,0041	0,00	60,52
SINAPI	88316	CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	0,00	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	0,00	22,58
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	0,00	9,66
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1261	0,00	0,63
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038	0,00	10,71
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1278	0,00	1,11

Composição	009	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3		0,00	109,95
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILÊNCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,137	0,00	27,41

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO, AF_07/2016	CHI	0,8695	0,00	25,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0722	0,00	30,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4479	0,00	22,58
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHP	1,137	0,00	32,08
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,8695	0,00	8,68
Composição	010	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO GU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		0,00	19,49
SINAPI	88260	CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4815	0,00	30,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2113	0,00	22,58

12/06/2024

Data

KELVIN

CIOTTA:06944624974

Assinado de forma digital por
KELVIN CIOTTA:06944624974
Dados: 2024.06.12 09:10:38 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Kelvin Ciotta
188049-8





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Calçadas e Obras Drenagem / Construção de Calçadas e Obras de Drenagem em Diversos Locais no Município de Matos Costa

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa
Local

terça-feira, 11 de junho de 2024
Data

KELVIN
CIOTTA:06944624974

Assinado de forma digital por
KELVIN CIOTTA:06944624974
Dados: 2024.07.03 09:10:16
-03'00'

Responsável Técnico
Nome: Kelvin Ciotta
CREA/CAU: SC/188049-8
ART/RRT: 25 2024 9326582-2





CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM URBANA

ITEM	SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário (Sem BDI)	Valor Máximo Unitário (Com BDI)	BDI	19,75%
							VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p>Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte em areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02	R\$ 270.060,00	
2	<p>Execução de passeios públicos em paver podotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte em areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34	R\$ 71.505,00	

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
27

<p>Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
<p>Execução de passeios públicos em paver podotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa 	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00

6	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <p>- Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio;</p> <p>- Regularização do solo para assentamento;</p> <p>- Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa</p>	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,61	R\$ 51.610,00
7	<p>Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <p>- Escavação (média 1 m de profundidade);</p> <p>- Regularização do fundo da vala;</p> <p>- Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm;</p> <p>- Reaterro da vala;</p> <p>- Compactação do material reaterroado.</p>	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
9	<p>Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <p>- Escavação;</p> <p>- Confeção da boca de lobo em blocos de concreto;</p> <p>- Confeção e instalação da grelha em concreto.</p>	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
10	Demolição de calçadas em concreto	m³	25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
11	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	m²	250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
TOTAL						R\$ 560.652,95

Assinado de forma digital por
KELVIN
 CIOTTA:06944624974
 Dados: 2024.07.03 09:17:01
 -03'00'

Kelvin Ciotta
 CREA/SC 188049-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 50/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
Prazo de Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Matos Costa, 17 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: **do dia 17/07/2024 a partir das 13:30h até o dia 01/08/2024 às 08:00min.**

Abertura das propostas: **dia 01/08/2024 a partir das 08h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.





3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.12.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).



4.3.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples

c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

d) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.*

e) *Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.*

4.3.4 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

4.3.4.1 - **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

4.3.4.2 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

4.3.5 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.3.6 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA**, com atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 500,00 m².**

8.12.5 - Da **VISITA TÉCNICA**:

8.12.5.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.
- b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.
- b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no ANEXO IX, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.
- c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.
- d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.4 - A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
- b) Marca de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
- c) Fabricante de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Demais informações necessárias.
- f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários; em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - **A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.**

5.15 - ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global**.
- 6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23 - Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Declaração Única e Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



(trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço Global**.

10.2 - O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado



pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transgredir o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município:

12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) - as peculiaridades do caso concreto
- III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.15.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - *Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.*

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, das secretarias, a qual deverá ser entregue, cópia do Termo de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

I - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização.

II - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

III - Diário de Obra.

IV - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento da Solicitação de Fornecimento.

V - Os atrasos na execução total do serviço autorizado na S.F. apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

VI - Os créditos decorrentes dos serviços prestados somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

VII - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

VIII - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br.

16.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



16.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

16.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.6 - Os preços não serão reajustados.

16.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 560.652,95 (quinhentos e sessenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (<https://www.bll.org.br>).

18.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://www.bll.org.br>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Estudo Técnico Preliminar;

II. Termo de Referência;

III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;

IV. Modelo de Declaração Única;

V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

VI. Minuta ARP.

19.16 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 16 de julho de 2024.

PAULO BUENO
DE
CAMARGO:439
38833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.07.16
17:18:54 -01'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

4 - Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 - A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 560.652,95 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

6 - Prazo de Execução: 1 (um) ano.

7 - Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

JOAO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Urbanismo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A execução dos passeios na cidade se fazem necessário para proporcionar um trafego seguro a toda a população.

2 - **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**
Ao considerar todos esses aspectos, a contratação da empresa para fornecimento dos itens do presente Termo de Referência é fundamental para garantir a eficiência na execução dos serviços.

3 - **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados no quadro abaixo:

Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM GLOBAL** para o presente certame conforme segue:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM URBANA						BDI	19,75%
ITEM	SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário (Sem BDI)	Valor Máximo Unitário (Com BDI)	VALOR MÁXIMO TOTAL	
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02	R\$ 270.060,00	
2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34	R\$ 71.505,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
4	Execução de passeios públicos em paverodotável de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
5	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
6	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,81	R\$ 51.610,00
7	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterroado.	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto.	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto	m ²	25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	m ²	250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
					TOTAL	R\$ 500.652,95



4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O valor da referida obra esta em acordo com a quantidade necessária para atender as demandas da cidade, nas ruas em que ainda não temos passeios adequados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da presente contratação os que seguem:

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



trate de sociedade simples

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

e) Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.

5.4 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

5.4.1 - **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

5.4.2 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

5.4.3 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

5.4.4 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA**, com atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 500,00 m².**

5.5 - Da **VISITA TÉCNICA:**

5.5.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um **"Atestado de Visita Técnica"**, conforme modelo disposto no **ANEXO IX**, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6 - **ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

7 - **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A execução será de acordo com cronograma e pagamento com medições e fiscalização do setor de engenharia do município, a cada etapa concluída.

8 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

JOAO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

ITEM	SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário (Sem BDI)	Valor Máximo Unitário (Com BDI)	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02	R\$ 270.060,00
2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição;	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34	R\$ 71.505,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza final da obra.Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
4	<ul style="list-style-type: none">Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.- Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais);- Escavação/aterro, regularização do subleito;- Compactação do subleito;- Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm;- Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm;- Compactação das peças em paver;- Rejunte em areia e varrição;- Limpeza final da obra.	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
5	<ul style="list-style-type: none">Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.- Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio;- Regularização do solo para assentamento;- Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
6	<ul style="list-style-type: none">Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.- Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio;- Regularização do solo para assentamento;- Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,61	R\$ 51.610,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterado.	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto.	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto	m ³	25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	m ²	250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
					TOTAL	R\$ 560.652,95

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

5.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

5.3 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma estipulado na S.F.

5.4 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

5.5 - Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução; com respectivo pagamento;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;

e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



5.6 - Pelo Município:

a) Emissão da Solicitação de Fornecimento pelo setor de compras.

5.7 - Da execução dos serviços:

5.7.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

5.7.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.7.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

5.7.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

5.7.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.7.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

5.7.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

5.7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.7.10 - Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.7.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.7.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.7.13 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.7.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

5.7.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada, se houverem, as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

5.7.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

5.7.17 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

5.7.18 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

5.8 - Da Subcontratação:

1.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



substituição.

6.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10 - Responsável pelo recebimento

6.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Kelvin Ciota – Tiago Menegasso – Engenheiros do Município

Fone: (49) 3572-11111

E-mail: engenharia@matoscosta.sc.gov.br

6.11 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.11.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

I - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização.

II - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

III - Diário de Obra.

IV - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento da Solicitação de Fornecimento.

V - Os atrasos na execução total do serviço autorizado na S.F. apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

VI - Os créditos decorrentes dos serviços prestados somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

VII - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

VIII - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

7.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: compras@matoscosta.sc.gov.br.**

7.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

7.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

7.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6 - Os preços não serão reajustados.

7.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA



DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

XXXXXXXXXX, em de 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA



(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ de _____ de 2024.

Nome/assinatura/ CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PPMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPMC Nº XX/2024

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PPMC nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de até R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, imediatamente, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital, **IMEDIATAMENTE após a emissão/recebimento da SF**.

2.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a



terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: XXXXXXXX@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

- 5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

- 5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

- 6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- 6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** – email: compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

- 7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

- 7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4 - **Multa:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
 - II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 - Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**



XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

MODELOS PLANILHAS:

DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS:

Nome do banco:

Cidade:

Nº da agência:

Nº da conta corrente da empresa:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL 14 (para assinatura dos documentos legais):

Nome completo:

Cargo ou função:

Identidade nº:

Cpf nº:

Telefone para contato:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

_____, em ____ de ____ 20__

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

MODELO RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído nominimo pelos seguintes técnicos

QUANT.	QUADRO PESSOAL TÉCNICO	NOME
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO	
1	ENCARREGADO GERAL	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

MODELO "CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE

CURRICULUN VITAE

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

Permanente Eventual:

Posição na Empresa:

INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

ESPECIALIZAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, _____ de _____ de 2024.

Empresa:
Nome do representante:
CPF:
RG:

Responsável Técnico da Empresa:
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

MODELO ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº x/2024 - PML, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, realizou Visita no dia xx/xx/2024 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local _____ de _____ de 2024.

Servidor Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 50/2024



1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo Departamento de Licitações acerca da abertura de licitação para registro de preços *destinado contratação de empresa especializada em construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.*

Consta nos autos pesquisa de preços realizada pelas respectivas secretarias.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



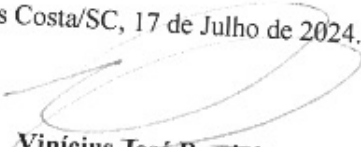
do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 17 de Julho de 2024.


Vinicius José Besćiak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 às 11:06, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6206701: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 ? PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ? PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
6C0A53454C4AD90EAA7DC6B7F67AD3D8006C9F35

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6206701>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 – PMMC

Código registro TCE: 6C0A53454C4AD90EAA7DC6B7F67AD3D8006C9F35

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 01/08/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17/07/2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 17 de julho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 17/07/2024 10:52:03



LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: METRO Val. Ref.: 90,02
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	90,02

Item: 2 Quant.: 750 Unidade: METRO Val. Ref.: 95,34
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	95,34

Item: 3 Quant.: 500 Unidade: METRO Val. Ref.: 94,81
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	94,81

Item: 4 Quant.: 125 Unidade: METRO Val. Ref.: 101,44
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	101,44

Item: 5 Quant.: 1.000 Unidade: METROS Val. Ref.: 53,85



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	53,85

Item: 6 Quant.: 1.000 Unidade: METROS Val. Ref.: 51,61

Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	51,61

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: METROS Val. Ref.: 91,90

Descrição: Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material aterrado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	91,60

Item: 8 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.761,31

Descrição: Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confecção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confecção e instalação da grelha em concreto.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	1.761,31

Item: 9 Quant.: 25 Unidade: METRO CUBICO Val. Ref.: 131,67

Descrição: Demolição de calçadas em concreto

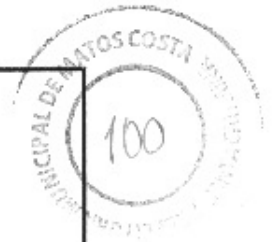
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	131,67

Item: 10 Quant.: 250 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 23,34

Descrição: Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Serviço	23,34

2 de 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@KERBERECIA.COM.BR	
TELEFONE (42) 3522-4933		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 12:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 16854821000125	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 11/10/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256858683	NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇÕES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2024		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR	
TELEFONE 42 35224933		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/10/2012		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 26/07/2024 12:50:21 (data e hora de Brasília).



[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

SAULO NARCIZ DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 2812898 SSP SC

CPF
 820.412.009-20

DATA NASCIMENTO
 03/01/1977

FRAÇÃO
 SEBASTIÃO AFRONSO DOS SANTOS

SONIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAR. HSG
 AS AS

RF REGISTRO
 01043487024

VALIDADE
 10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 36/01/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2313276323

2313276323

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

75442611829
 SC170595578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS

SE ENVIADO
SEBASTIÃO AROINSO DOS SANTOS
SONZA MARIA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 03/01/1977
LOCAL NASCIMENTO: PORTO UNIAO SC
Cidade - Foz de Itajaí

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

RG 820.472.909-20 DATA DE EMISSÃO: 04/06/2021

REGISTRO CIVIL: CORP. CAS. 3724 LV 8-13 FL. 47
CART. ACOP-PORTO UNIAO SC

TELEFONAR CTPS SERIE UF

Nº FTS - INSCP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CARTEIRA CIB

1043497024

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO CÍRCULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.

09 MAR. 2022

Para fins de Registro 3º

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEM
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

PK39117

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO

3º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - PERNAMBUCO

103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PERNAMBUCO

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Página 1 de 1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 228/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 136 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA,
LEI COMPL. nº 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL

Nome Fantasia:	KPM CONSTRUCOES		
Nome / Razão Social:	KPM CONSTRUCOES LTDA		
CNPJ:	16.854.821/0001-25	Inscrição Municipal:	2975
Logradouro:	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Numero:	8200
Bairro:	Vice-King	Complemento:	
Cidade:	Porto União - SC	Cep:	89400-000
Início Atividade:	04-10-2012		

Atividades:

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4120400 - Construção de edifícios
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO



Contador(a) - RODRIGO MADEIRA DA SILVA

Porto União(SC), 31 de Julho de 2023

Emissão do alvará de licença municipal mediante documentação anexa ao proc. adm. 3007/2023.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicada a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

RUDI MAURI FEIX

Assinado de forma digital por
RUDI MAURI FEIX

LAURECI

Assinado de forma digital por
LAURECI FERREI BRN-01861488955



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KPM CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **16.854.821/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **A109.26E7.71EF.5349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KPM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140230091882**
Data de emissão: **23/07/2024 14:26:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/07/2024 14:26:36

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 Data/Hora: 23/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5956/2024

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200
COMPL: APTO:

Finalidade

Participações em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 23 de Julho de 2024

Código de Controle

CWM4EKHV5XJKPAG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.854.821/0001-25
Razão Social: KPM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071619421996270418

Informação obtida em 23/07/2024 14:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão nº: 51216393/2024

Expedição: 23/07/2024, às 14:30:26

Validade: 19/01/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.854.821/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2611013
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 16.854.821

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO N.º 8200 BAIRRO VICE KING

Certidão emitida às 08:58 de 25/07/2024. ✓

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Número do pedido: 2611014
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2611014
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 16.854.821

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO N.º 8200 BAIRRO VICE KING

Certidão emitida às 08:58 de 25/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Verificação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Porto União
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Giovana Marisa Bazeggio - Tabeliã Interina
Tânia Fátima de Souza - Escrevente Substituta

Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000 - Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 -
Email: porto1tab@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25..

O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi
subscrevi, dato, dou fé e assino.

Porto União, 25 de julho de 2024

Tânia Fátima de Souza

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA
Escrevente Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
HBB05584-2V10
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



[Assinaturas]

Emolumentos.....	R\$ 18,87	
Selo Fiscal.....	R\$	0,00
FRJ.....	R\$	4,28
ISS.....	R\$	0,94
Total.....	R\$	24,09

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A FIDELIDADE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, QUANTO À
25 JUL. 2024
BRUNO ISLO RUFSCONCHI
PROFESSOR DE DIREITO CIVIL
ELVIO VITEK
R. São João, 61 (42) 3521-3399

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUX46901

TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MUNICIPAL DE MATOS COSTA - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
114

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO UNIÃO
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Bruno Borges da Silva
Bruno Borges da Silva
Tabelião de Notas e de Protesto

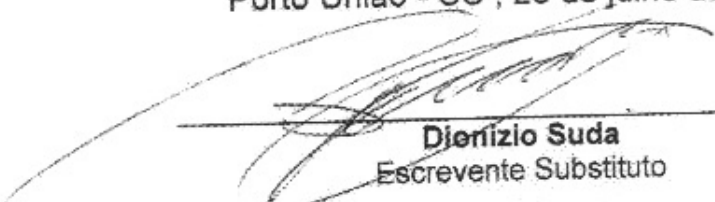
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 10 anos contra:

-Pessoa Jurídica-
Nome: **KPM Construções Ltda**
CNPJ: **16.854.821/0001-25**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, Número: 8200**
Bairro: **Vice King, CEP: 89400-000, Cidade: Porto União, UF: SC**

O referido é verdade e dou fé.

Porto União - SC , 25 de julho de 2024



Dionizio Suda
Escrevente Substituto



Emolumentos
Certidão negativa - R\$ 18,87
Selo de Fiscalização Normal (HDP78683-X0E9)
ISS - R\$ 0,94
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%
MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 4,28
Total: R\$ 24,09
Digitado por: Dionizio Suda



Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A 1ª PARTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

25 JUL. 2024

BARBARA TELO BRESOLINI
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 ELVIO VITEK

Praga Ave
Resendeópolis 51 (42) 3512-3299

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FAX 46902

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ELVIO
VITEK
ESCREVENTE

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - VITÓRIA VINTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - VITÓRIA VINTAS
116

[Handwritten signatures and initials]

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 28913/2024

Validade: 10/09/2024

Razão social:
KPM CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:**
16.854.821/0001-25**Num. Registro:**
58152**Data do Registro:**
23/01/2015**Capital Social:**
R\$ 350.000,00**Endereço:**
RUA MARECHAL DEODORO, 8200, CAIXA POSTAL 268, VICE KING**CEP:**
89400-000**Cidade:**
PORTO UNIAO-SC**Nº da Alteração Contratual:**
0**Data da última alteração:**
13/05/2022**Objetivo Social:**

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 16.854.821/0001-25**NOME CIVIL: SAULO MARCEL DOS SANTOS**

Carteira: PR-77588/D - Data de expedição: 14/10/2004

Desde 23/01/2015 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 67596/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 10:11:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Kpm Construcoes Ltda
Número de registro: 118201-9
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/01/2013
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Endereço de contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200, -
CEP: 89400-000
Telefone: (42) 3135-4351

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 13/05/2022

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) area(s) de engenharia civil, para: fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao: obras de urbanizacao - ruas, praças e calçadas: construcao de edificios: construcao de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente: preparacao de massa para concreto e argamassa para construcao.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para anotação: 20/01/2014

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emita em 11/03/2024 15:58:38, válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/03/2024 10:09:32 válida até 31/03/2025.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136391
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Registro.....: PR S3 060418-0

C.P.F.....: 820.472.009-20

Data Nasc.....: 03/01/1977

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

•ART 8117038-4

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO

Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN

Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022

Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 04/07/2011 Término.....: 30/09/2011

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4916447-1

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117093-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO

Endereço Obra: AVJOAO PESSOA(BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN

Bairro.....: SAO PEDRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022

Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 16/06/2014 Término.....: 08/06/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5489442-9

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO

Dimensão do Trabalho ...: 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER



[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136391
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN
Bairro.....: SAO PEDRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN
Bairro.....: SANTA ROSA

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN
Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



Handwritten signatures and initials.

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso a CAT vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/consultavinculos_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136391
Atividade concluída

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117136-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117144-8

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117154-5

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022
Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012
Autoria: INDIVIDUAL



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao QR Impresso na CAT vinculada ou direcionamento ao site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 3 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136391
 Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0
 Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS
 EXECUCAO
 PAVIMENTACAO EM PAVER
 Dimensão do Trabalho ...: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391
 27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

QR impresso na CAT

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil - CREA nº.060418-0-SC
ART nº.4916447-1-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

04/07/2011 a 30/09/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.




Claudio Telgner de Souza
Eng. Civil - CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº. 663.520.369-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao-sc.gov.br - Porto União-SC
89400-000

Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://www.cris.org.br/criar/validar/validar_documento.asp, informe o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 5 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC
ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº, centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

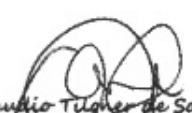
08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tugher de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 080445-5-SC
CPF nº.443.120.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.org.br - Porto União-SC
89400-000



Registro realizado eletronicamente, para aferir a vinculação ou direcionamento no site: https://www.crea.org.br/creasnet/validacao_acervo.php, informando o número de Certidão de Ato de Registro e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 6 de 12







Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº 060418-0-SC
ART nº.4942208-1-SC

Local Obra:

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

02/07/2012 a 18/08/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.




Claudio Tildner de Souza
Eng. Civil – CREA nº 020.483-5-SC
CPF nº.443.120.164-62
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC
ART nº.4942217-0-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal, esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:


09/04/2012 a 19/05/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº. 126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Filgueira de Souza
Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.442.320.369-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000




128


Registro realizado eletronicamente, para aferrir a vinculação ou direcionamento no site: https://www.crea.sc.gov.br/portal/consultas/validacao_documento.asp, informando o número da Carteira de Aproveitamento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 8 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC
ART nº.4994329-6-SC

Local Obra:

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:


28/11/2011 a 20/04/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudir Tugner de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº.443.320.189-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-
89400-000


M. P. Lopes

Registro realizado eletronicamente, para atestar a vinculação ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validar_dan_atorno.php, informando o número do Cartão de Atestado Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 9 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC
ART nº.4995182-2-SC

Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

Período de Execução:

10/04/2011 a 30/12/2011

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Filgueira de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº.443.320.369-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 326, centro (42)3523-2155 - www.portouniao.org.br - Porto União-SC - 89400-000


A. P. dos



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC
ART nº.5363649-1-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

05/12/2014 a 05/02/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC
CNPJ nº.83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tognon de Souza
Eng. Civil – CREA nº.090.485-5-SC
CPF nº.495.502.164-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta,126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-89400-000





Registro realizado eletronicamente, para atestar a
vinculada ou direcionada no site: https://www.crea-sc.org.br/consulta/validacao_documento.asp,
informando o número da Carteira de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020
CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 11 de 12

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m² de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 3.607,20m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m² de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº 060418-0-SC

ART nº 5489442-9-SC

Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº, Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº 83.102.541/0001-56

Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tischer de Souza

Eng. CIVIL – CREA nº 020.485-5-SC

CPF nº 445.120.169-68

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-

89400-000

CERTIFICADO DE CONCESSÃO

SELO DA QUALIDADE DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO

A ABCP -- Associação Brasileira de Cimento Portland, concede a

KERBER PRE MOLDADOS LTDA



Associação
Brasileira de
Cimento Portland

CNPJ: 06.938.670/0001-30

RUA MARECHAL DEODORO 8000 - VICE KING - CEP 89400-000 - PORTO UNIAO/SC

Concessão nº
17417



o direito de uso do Selo da Qualidade ABCP segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do programa para:

Norma:	Produto:	Classe:
ABNT NBR 6136:2016	Blocos vazados de concreto para alvenaria	B (4,0 ≤ f _{bk} < 8,0 MPa)
ABNT NBR 6136:2016	Blocos vazados de concreto para alvenaria	C (f _{bk} ≥ 3,0 MPa)
ABNT NBR 9781:2013	Peças de concreto para pavimentação	P35 (f _{pk} ≥ 35,0 MPa)



Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade, acesse <http://www.abcp.org.br>

Data da emissão:
01 de junho
de 2024



Engº Fernando Duthon Cardoso
Coordenador
ABCP Certificadora - EGT

www.abcp.org.br

Av. Torres de Oliveira, 76 | São Paulo, SP



Data da validade:
31 de agosto
de 2024



RELATÓRIO DE ENSAIO N° 426.883/MAR.2024 - PV

Interessado: Kerber Pré-Moldados Ltda
 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 8000
 Cidade: União da Vitória - PR
 Referência: Ensaio para manutenção do selo de qualidade ABCP.

Amostra N°: 426 Kerber / ABCP

Data da coleta: 27/03/2024

Material declarado: Peças de concreto para pavimentação

Objetivo: Análise dimensional e determinação da resistência à compressão

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos ensaios de análise dimensional e resistência à compressão referente a uma amostra, contendo seis peças de concreto para pavimentação. Os ensaios foram realizados por constituir parte dos ensaios necessários para manutenção do Selo de Qualidade ABCP. A amostra coletada pela CDTEC recebeu as seguintes identificações:

CDTEC	IDENTIFICAÇÃO	
Kerber Amostra N° 426	Data da coleta:	27/03/2024
	Data de fabricação:	05/03/2024
	Data do ensaio:	06/04/2024
	N° da amostragem:	Mar/2024
	Classe de resistência:	35,0 MPa
	Modelo:	Retangular
	Dimensões Nominais:	100x200x60mm
	Identificação do lote:	24035

2. MÉTODOS DE ENSAIO E DOCUMENTOS REFERENCIADOS

NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. RESULTADOS

A determinação dimensional, a inspeção visual e os resultados da determinação de resistência à compressão da amostra de seis peças de concreto para pavimentação estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – Resultados

Corpo de prova N°	Massa quando recebido (g)	Dimensões médias das peças (mm)			Índice de forma "I/F"	Fator "p"	Área (mm²)	Carga de ruptura (N)	Resistência à compressão (MPa)
		Comprimento	Largura	Espessura					
1	2750	198	98	61	3,2	0,95	5675	221390	37,1
2	2665	199	98	61	3,3			226220	37,9
3	2665	198	98	61	3,3			219690	36,8
4	2625	198	98	60	3,3			227600	38,1
5	2595	198	97	59	3,3			210320	35,2
6	2600	198	98	60	3,3			214750	35,9
Resistência média à compressão - f_p - (MPa)									36,8
Desvio padrão - s - (MPa)									1,1
Resistência característica à compressão - f_{pk} - (MPa)									35,8
Inspeção Visual	As peças de concreto não apresentam defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento. Aprovado.								

Data de realização dos ensaios: 06/04/2024

Data de fabricação: 05/03/2024

Idade na data do ensaio: 32 dias

I/F = Relação entre o comprimento e a espessura da peça de concreto

f_{pk} = resistência característica à compressão, em MPa e é obtido pela expressão: $f_{pk} = f_p - t \cdot s$ onde:

f_p = resistência média dos valores de f_{pi} , em MPa

t = coeficiente de Student, estipulado de acordo com o tamanho da amostra; para seis peças de concreto o valor é 0,920.

s = desvio padrão da amostra em MPa, dado pela expressão:

$$s = \sqrt{\frac{\sum (f_p - f_{pi})^2}{n - 1}}$$

n = números de peças da amostra

f_{pi} = resistência individual das peças, em MPa obtida pela expressão: $f_{pi} = (\text{carga}/\text{área}) \cdot "p"$

"p" = fator multiplicativo relativo à altura nominal da peça



Handwritten signature and initials.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A norma NBR 9781:2013 estabelece "35,0MPa" como valor mínimo de resistência característica à compressão (f_{pk}) para o caso de pavimentos submetidos a tráfego de pedestres, veículos comerciais de linha e "50,0MPa" para pavimentos submetidos a tráfegos de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados. A amostra apresentou f_{pk} igual a "35,8MPa", determinado de acordo com a NBR 9781:2013.

A amostra atende às especificações de resistência à compressão para peças de concreto para pavimentação da classe "35,0MPa" conforme declarado pelo interessado.

Quanto à análise dimensional, a NBR 9781:2013 especifica que as peças devem ter o comprimento máximo de 250 mm, largura mínima de 97 mm e espessura mínima de 60 mm, especificada em múltiplos de 20 mm e o índice de forma, para peças de concreto utilizadas em vias com tráfego de veículos ou áreas de armazenamento, deve ser ≤ 4 . A norma permite variações máximas de ± 3 mm no comprimento, largura e espessura, sem comprometimento do desempenho mecânico e de durabilidade das peças de concreto.

Os ensaios realizados permitiram verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações dimensionais.

Quanto à inspeção visual, a NBR 9781:2013 especifica, que as peças de concreto não devem apresentar defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

A inspeção visual permitiu verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações.

Pinhais, 08 de abril de 2024.


LIDIA INEIA
KRFFER:9154492092
0
2024.04.10 16:23:59
03/00

Dir. Técnica Tecg^o. Lidia I. Krefer
CREA 86296/D-PR

Resp. Técnico Eng^o. Rafael Esper
CREA 160719/D-PR










RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 427.883/MAR.2024 - PV

Interessado: Kerber Pré-Moldados Ltda
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 8000
Cidade: União da Vitória - PR
Referência: Ensaio para manutenção do selo de qualidade ABCP.

Amostra Nº: 427 Kerber / ABCP

Data da coleta: 27/03/2024

Material declarado: Peças de concreto para pavimentação

Objetivo: Determinação da absorção de água

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos ensaios de absorção de água referente a uma amostra contendo três peças de concreto para pavimentação. Os ensaios foram realizados por constituir parte dos ensaios necessários para manutenção do selo de qualidade ABCP. A amostra coletada pela CDTEC recebeu as seguintes identificações:

CDTEC	IDENTIFICAÇÃO	
Kerber Amostra Nº 427	Data da coleta:	27/03/2024
	Data do ensaio:	06/04/2024
	Nº da amostragem:	Mar/2024
	Data de fabricação:	05/03/2024
	Classe de resistência:	35,0 MPa
	Modelo:	Retangular
	Dimensões Nominais:	100x200x60mm
	Identificação do lote:	24035

2. MÉTODOS DE ENSAIO E DOCUMENTOS REFERENCIADOS

NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio



3. RESULTADOS

Os resultados de absorção de água da amostra das peças de concreto estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – Determinação da absorção de água

Corpo de prova Nº	Massa quando recebida (g)	Massa da peça de concreto seca (g)	Massa da peça de concreto saturada (g)	Absorção de água (%)	
				Individual	Média
1	2600	2515	2640	5,0	5,0
2	2620	2535	2660	4,9	
3	2590	2505	2635	5,2	

- Data de realização dos ensaios: 06/04/2024
- Data de fabricação: 05/03/2024
- Idade na data do ensaio: 32 dias

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A amostra de peças de concreto deve apresentar absorção de água com valor médio menor ou igual a 6%, não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7%, a partir de ensaios realizados conforme o Anexo B da ABNT NBR 9781:2013.

Os ensaios realizados permitiram verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações de absorção.

Pinhais, 08 de abril de 2024.


 LIDIA INEIA
 KREFER:915449209
 20
 2024.04.10
 16:24:26-03000

Dir. Técnica Tecg. Lidia I. Krefer
CREA 86296/D-PR

Resp. Técnico Eng.º Rafael Esper
CREA 160719/D-PR




 2024



ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

ATESTAMOS que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, sendo seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, é cliente desta instituição financeira desde **20/09/2017**, e vem demonstrando idoneidade moral e financeira em seus negócios conosco.

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

Porto União – SC, 02 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDINEI ZELAVIR GASTALDON
Data: 02/07/2024 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

SICOOB CREDICANONHAS
CNPJ: 78.834.975/0001-02
CLAUDINEI ZELAVIR GASTALDON
CPF: 022.984.489-81
GERENTE



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 50/2024, Pregão Eletrônico N° 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO
MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:15:36 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]





KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA FONTE DO IRPJ

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO
MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:15:59 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 IE: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO V - DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Dados da Empresa			
FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	licitacao@kerberecia.com.br		
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberpremoldados.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2975	INSCRIÇÃO ESTADUAL	256858683

Dados do Representante Legal	
NOME:	Saulo Marcel dos Santos
CPF:	820.472.009/20
RG:	2.812.898
Endereço:	Rua General Bormann, n.º 392
Município / UF:	Porto União – Estado de Santa Catarina
Telefone:	(42)3135.4351
E-mail:	licitacao@kerberecia.com.br
Possui Assinatura Eletrônico: (SIM).	

Dados Bancários	
NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: licitacao@kerberecia.com.br.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:16:15 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.F.: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

QUANT.	QUADRO PESSOA TÉCNICO	NOME
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO	Saulo Marcel dos Santos
1	ENCARREGADO GERAL	João Maria Venancio Junior

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:16:29 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

[KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina. **]**



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VII - "CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 50/2024, Pregão Eletrônico N° 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO Saulo Marcel dos Santos
DATA DE NASCIMENTO 03/01/1977
NATURALIDADE Porto União - SC
PERMANENTE EVENTUAL
POSIÇÃO DA EMPRESA Proprietário/Responsável Técnico

INSTRUÇÃO (Engenharia Civil, Universidade Regional de Blumenau/SC, formatura 17/08/2002, Pós Graduação em Engenharia da Produção, Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/PR 24/02/2012).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Engenheiro Civil/Responsável Técnico – Kerber Pré-Moldados 2005 até presente, Engenheiro Civil/ Responsável Técnico – KPM Construções 2012 até presente;
ESPECIALIZAÇÃO: Engenharia da Produção
QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Proprietário/Responsável Técnico;



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:16:44 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico



[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:16:57 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO FORMAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar à disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.

NOME:	Saulo Marcel dos Santos
CPF:	820.472.009/20
RG:	2.812.898
Endereço:	Rua General Bormann, n.º 392
Município / UF:	Porto União – Estado de Santa Catarina
Telefone:	(42)3135.4351
E-mail:	saulo@kerberecia.com.br
Whats: (42) 9919-3339	

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL
DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:17:12 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO "AS BUILT"

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:17:26 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]





KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO EPP

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 50/2024, Pregão Eletrônico N.º 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:17:39 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTIRA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 50/2024, Pregão Eletrônico N° 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:17:53 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico



[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 50/2024, Pregão Eletrônico N° 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara formalmente de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO
MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:18:06 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico



[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 50/2024, Pregão Eletrônico N° 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- Aparelhamento:
- Retro Escavadeira Caterpillar 416 ano 2023;
- Mini Escavadeira Caterpillar 313.5 ano 2020;
- Mini Carregadeira Volvo MC 80B ano 2012;
- Pavimentadora Optimas T22 ano 2022;
- Extrusora de meio fio modelo IMB;
- MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 ano 1966;
- Caminhão Mercedes Bens Accelo Caçamba ano 2012;

Pessoal Técnico:

- SAULO MARCEL DOS SANTOS, CPF 820.427.009-20 Engenheiro Civil
- CLAUDIO JUCKE - CPF. 006.789.049-01 - ENCARREGADO DE OBRA
- EVANDRO FILIPPI - CPF 028.176.609-60 - AUXILIAR DE PEDREIRO
- IVAN SILVA DOS SANTOS - CPF. 131.310.589-94- AUXILIAR DE PEDREIRO
- THIAGO HORACIO DE LIMA -CPF. 104.830.949-51-AUXILIAR DE PEDREIRO
- LUIZ FERNANDO SCHEID -CPF. 068.950.599-03 - OPERADOR DE MÁQUINA



Porto União – SC, 30 de julho de 2024.

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:18:21 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador
Responsável Técnico

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



[Handwritten signature]



Kerber Pré Moldados LTDA.
CNPJ: 06.938.670/0001-30 I.E: 254848060
End. Rua Marechal Deodoro N°8000 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: saulo.mds@gmail.com



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO FORNECEDORA DE ARTEFATOS DE CONCRETO

A empresa **Kerber Pré Moldados LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **06.938.670/0001-30** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua administradora, a Sr.ª **Adriana Hobi**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.283.377 SSP/SC e do CPF 925.411.869/91, fornecedora de artefatos de concreto, como bloco de concreto intertravado (paver), meio fio, blocos de concreto de diversos tamanhos, guias tábéis (direcional e alerta) da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20.

**ADRIANA
HOBI:92541186991**

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.
Assinado de forma digital por
ADRIANA HOBI:92541186991
Dados: 2024.07.31 15:19:42 -03'00'

KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 06.938.670/0001-30

ADRIANA HOBI

CPF: 925.411.869/91

Administradora

**SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:18:36
-03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

Administrador

KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA
CNPJ: 06.938.670/0001-30
ADRIANA HOBI

Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na
Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina.

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos

Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



Kerber Pré Moldados LTDA.
CNPJ: 06.938.670/0001-30 I.E: 254848060
End. Rua Marechal Deodoro N°8000 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: saulo.mds@gmail.com



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A empresa **Kerber Pré Moldados LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **06.938.670/0001-30** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua administradora, a Sr.ª **Adriana Hobi**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.283.377 SSP/SC e do CPF 925.411.869/91, **POSSUIDORA DO CERTIFICADO DE CONCESSÃO DA ABCP (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND) SELO DE QUALIDADE ABNT NBR 6136:2016, ABNT NBR 6136:2016 E ABNT NBR 9781:2013** fornecedora de artefatos de concreto, como bloco de concreto intertravado (paver), meio fio, blocos de concreto de diversos tamanhos, guias táteis (direcional e alerta), **DECLARA QUE FORNECE MATERIAL** para a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20.

ADRIANA
HOBI:92541186991

Assinado de forma digital por
ADRIANA HOBI:92541186991
Dados: 2024.07.31 15:20:09 -03'00'

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 06.938.670/0001-30

ADRIANA HOBI

CPF: 925.411.869/91

Administradora

KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06.938.670/0001-30

ADRIANA HOBI

Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na
Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 15:19:05
-03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Saulo Marcel dos Santos

Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM URBANA

ITEM	SERVIÇO	Marca do Material Utilizado	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário		BDI	19,75%
					(Sem BDI)	(Com BDI)		
1	<p>Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	Kerber Pré	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02		R\$ 270.060,00
2	<p>Execução de passeios públicos em paver podotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e aleria, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	Kerber Pré	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34		R\$ 71.505,00



[Handwritten signature]

2025

3	<p>Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	Kerber Pré	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
4	<p>Execução de passeios públicos em paver podotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e aleria, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra. 	Kerber Pré	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
5	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa 	Kerber Pré	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00



[Handwritten signature]
[Handwritten text]

6	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa 	Kerber Pré	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,61	R\$ 51.610,00
7	<p>Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterroado. 	Kerber Pré	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
9	<p>Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escavação; - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto. 	Kerber Pré	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
10	Demolição de calçadas em concreto						
11	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento						
				25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
				250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
						TOTAL	R\$ 560.652,95

Porto União - SC, 01 de Agosto de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Dados: 2024.08.01 08:39:33 -03'00'



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
 CPF: 820.472.009-20
 RG: 2.812.898
 Administrador



KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Saio Marcel dos Santos

Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
Kíng, Porto União - Estado de Santa Catarina.



[Handwritten signature]
7/20/2015



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024. PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório Nº 50/2024, Pregão Eletrônico Nº 16/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	licitacao@kerberecia.com.br		
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberpremoldados.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2975	INSCRIÇÃO ESTADUAL	256858683

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO:	KPM CONSTRUÇÕES LTDA
LOCALIDADE:	Porto União – Estado de Santa Catarina.

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:



KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UND	Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 560.652,95	R\$ 560.652,95
VALOR TOTAL R\$ 560.652,95 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).					

VALOR TOTAL R\$ 560.652,95 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

MARCA: KERBER PRÉ MOLDADOS (todos os artefatos de concreto, como bloco de concreto intertravado (paver), meio fio, tubos, blocos de concreto de diversos tamanhos, guias táteis (direcional e alerta) e bocas de lobos) são todos fabricados pela empresa KERBER PRÉ MOLDADO.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60(SESENTA) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conforme edital.

Porto União – SC, 30 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO
MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2024.07.31 16:53:33 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 17/07/2024 10:52:03



LOTE 1 - CALCADAS E OBRAS DE DRENAGEM

01/08/2024 08:31:30 KPM CONSTRUÇÕES LTDA

VÁLIDO

560.622.95

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 17/07/2024 10:52:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/07/2024 14:43:27	CADASTRO DE PROPOSTA	KPM CONSTRUÇÕES LTDA
31/07/2024 17:18:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KPM CONSTRUÇÕES LTDA
01/08/2024 08:13:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

BOM DIA, LOGO AS 08:30HS DAREMOS INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	METRO QUADRADO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 90,02		Valor Total: 270.060,00
Item: 2	METRO QUADRADO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e				
Quantidade: 750		Valor Unit.: 95,34		Valor Total: 71.505,00
Item: 3	METRO QUADRADO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 94,81		Valor Total: 47.405,00
Item: 4	METRO QUADRADO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e				
Quantidade: 125		Valor Unit.: 101,44		Valor Total: 12.680,00
Item: 5	METROS	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 53,85		Valor Total: 53.850,00
Item: 6	METROS	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 51,61		Valor Total: 51.610,00



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterado.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 91,60	Valor Total: 9.160,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confeccionamento da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeccionamento e instalação da grelha em concreto.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.761,31	Valor Total: 35.226,20	
Item: 9	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Demolição de calçadas em concreto			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 131,67	Valor Total: 3.291,75	
Item: 10	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 23,34	Valor Total: 5.835,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KPM CONSTRUÇÕES LTDA	004	16.854.821/0001-25	560.622,95	560.622,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2024 10:52:03	PUBLICADO					
17/07/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/08/2024 08:31:30	DISPUTA					
01/08/2024 08:31:30	LANCE	KPM CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)				560.622,95
01/08/2024 08:41:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
01/08/2024 08:41:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KPM CONSTRUÇÕES LTDA						
01/08/2024 08:41:30	HABILITAÇÃO					

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



Eliane Ap Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

APOIO CAMILA CARNEIRO

Carlise V. Criminancio

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

Fabiana Granemann

PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 17/07/2024 10:52:03

TOTAL DO PROCESSO: **560.622,95**

KPM CONSTRUÇÕES LTDA **16.854.821/0001-25** **560.622,95**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 560.622,95 **Total: 560.622,95**

Item: 1 Unidade: METRO Marca: Serviço Modelo:
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 90,02 **Valor Unit.: 90,02** Total Item: 270.060,00

Item: 2 Unidade: METRO Marca: Serviço Modelo:
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e

Quantidade: 750 Val. Ref.: 95,34 **Valor Unit.: 95,34** Total Item: 71.505,00

Item: 3 Unidade: METRO Marca: Serviço Modelo:
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen

Quantidade: 500 Val. Ref.: 94,81 **Valor Unit.: 94,81** Total Item: 47.405,00

Item: 4 Unidade: METRO Marca: Serviço Modelo:
QUADRADO

Descrição: Execução de passeios públicos em paverpodotatil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de po de pedra para assentamento do paver, e

Quantidade: 125 Val. Ref.: 101,44 **Valor Unit.: 101,44** Total Item: 12.680,00

Item: 5 Unidade: METROS Marca: Serviço Modelo:



**MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC**

Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 53,85 **Valor Unit.: 53,85** Total Item: 53.850,00

Item: 6 Unidade: METROS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Instalação de meio-fio pre-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pre-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 51,61 **Valor Unit.: 51,61** Total Item: 51.610,00

Item: 7 Unidade: METROS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material aterrado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 91,90 **Valor Unit.: 91,60** Total Item: 9.160,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confecção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confecção e instalação da grelha em concreto.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.761,31 **Valor Unit.: 1.761,31** Total Item: 35.226,20

Item: 9 Unidade: METRO CUBICO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Demolição de calçadas em concreto

Quantidade: 25 Val. Ref.: 131,67 **Valor Unit.: 131,67** Total Item: 3.291,75

Item: 10 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento

Quantidade: 250 Val. Ref.: 23,34 **Valor Unit.: 23,34** Total Item: 5.835,00



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

Eliane Ap. Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

APOIO CAMILA CARNEIRO

Carlise V. Criminancio

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

Fabiana Granemann

PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico
16/2024

Número Processo: 50/2024
Data do Processo: 17/07/2024

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OBRAS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 16/2024

Reuniram-se no dia 01/08/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 50/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao PREGÃO ELETRONICO nº 16/2024 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen - Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen	3.000,0	M2	Serviço	90,0200	270.060,00
2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de	750,000	M2	Servico	95.3400	71.505.00



[Handwritten signature]



3	<p>concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e - Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e</p>	500,000	M2	Serviço	94,8100	47.405,00
4	<p>Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e - Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e</p>	125,000	M2	Serviço	101,4400	12.680,00
5	<p>Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa - Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; Regularização do solo para</p>	1.000,0	M	Serviço	53,8500	53.850,00

	assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa					
6	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa - Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	1.000,0	M	Serviço	51,6100	51.610,00
7	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterro. - Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterro.	100,000	M	Serviço	91,6000	9.160,00
8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação: - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto. - Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação: - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto.	20,000	UN	Serviço	1.761,3100	35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto - Demolição de calçadas em concreto	25,000	M3	Serviço	131,6700	3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento - Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	250,000	M2	Serviço	23,3400	5.835,00

Total do Participante: 560.622,95

Total Geral: 560.622,95



[Handwritten signature]
[Handwritten name]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 01/08/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise V. Criminancio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2024

Processo Adm.: 50/2024
Data do Processo: 17/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 50/2024
b) **Nr. Licitação:** 16/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen	3.000,0	M2	90,02	270.060,00
2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e	750,000	M2	95,34	71.505,00
3	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamen	500,000	M2	94,81	47.405,00
4	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, e	125,000	M2	101,44	12.680,00
5	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura)	1.000,0	M	53,85	53.850,00

conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	1.000,0	M	51,61	51.610,00
7	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterado.	100,000	M	91,60	9.160,00
8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confecção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confecção e instalação da grelha em concreto.	20,000	UN	1.761,31	35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto	25,000	M3	131,67	3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	250,000	M2	23,34	5.835,00

Total do Participante: 560.622,95

Total Geral: 560.622,95

Matos Costa, 09 de Agosto de 2024

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:439388339
04
Dados: 2024.08.09
16:56:51 -03'00'

Assinatura do Responsável





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024 às 16:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6298776: HOMOLOGAÇÃO PL 50/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6298776>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
(LEI Nº 14.133/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMC Nº 19/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, 8200, Bairro Vice King, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliada na cidade de Porto União - SC, denominado **FORNECEDOR**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PMMC nº 50/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

ITEM	SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (Sem BDI)	Valor Unitário (Com BDI)	VALOR TOTAL
1	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	3000,00	R\$ 75,17	R\$ 90,02	R\$ 270.060,00
2	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 6 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 6 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	750,00	R\$ 79,62	R\$ 95,34	R\$ 71.505,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3	Execução de passeios públicos em paver de concreto fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	500,00	R\$ 79,17	R\$ 94,81	R\$ 47.405,00
4	Execução de passeios públicos em paverpodotátil de concreto fck = 35 MPa, direcional e alerta, com espessura de 8 cm, conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, em locais do Município de Matos Costa, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. - Limpeza e retirada de materiais (vegetação e outros materiais); - Escavação/aterro, regularização do subleito; - Compactação do subleito; - Lastro de pó de pedra para assentamento do paver, espessura de 5 cm; - Assentamento das peças de paver, fck = 35 MPa, espessura de 8 cm; - Compactação das peças em paver; - Rejunte em areia e varrição; - Limpeza final da obra.	m ²	125,00	R\$ 84,71	R\$ 101,44	R\$ 12.680,00
5	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de vias, com dimensões de 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 44,97	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
6	Instalação de meio-fio pré-moldado para delimitação de calçadas ("fincadinha"), com dimensões de 39 x 6,5 x 19 cm (comprimento, largura e altura) conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Retirada de materiais indesejados no local de instalação do meio-fio; - Regularização do solo para assentamento; - Instalação das peças de meio-fio em concreto pré-moldado 100 x 15 x 30 cm (comprimento, largura e altura) fck = 35 MPa	m	1000,00	R\$ 43,10	R\$ 51,61	R\$ 51.610,00
7	Instalação de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro 300 mm, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação (média 1 m de profundidade); - Regularização do fundo da vala; - Assentamento e instalação dos tubos de concreto com diâmetro de 300 mm; - Reaterro da vala; - Compactação do material reaterroado.	m	100,00	R\$ 76,74	R\$ 91,60	R\$ 9.160,00
8	Construção de bocas de lobo em blocos de concreto com grelha simples em concreto, dimensões internas 0,92 x 0,52 m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Escavação; - Confeção da boca de lobo em blocos de concreto; - Confeção e instalação da grelha em concreto.	un	20,00	R\$ 1.470,82	R\$ 1.761,31	R\$ 35.226,20
9	Demolição de calçadas em concreto	m ²	25,00	R\$ 109,95	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
10	Remoção e empilhamento de blocos intertravados de concreto das calçadas, para reaproveitamento	m ²	250,00	R\$ 19,49	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
					TOTAL	R\$ 560.622,95

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens, receberá o valor até **R\$ 560.622,95 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2.3 - **A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma estipulado na S.F.

2.4 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.5 - Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução; com respectivo pagamento;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;

e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.6 - Pelo Município:

a) Emissão da Solicitação de Fornecimento pelo setor de compras.

2.7 - Da execução dos serviços:

2.7.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.7.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.7.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.7.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.7.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.7.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.7.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.7.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.7.10 - Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.7.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.7.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2.7.13 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.7.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.7.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada, se houverem, as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.7.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.7.17 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.7.18 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

2.8 - Da Subcontratação:

1.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Elaine Cristina Castilho

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL
189



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

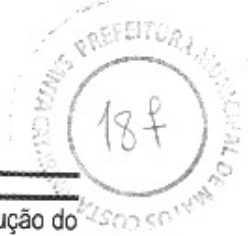
7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 12 de agosto de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43
938833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.08.12
14:12:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KPM CONSTRUÇOES
LTDA:16854821000125

Assinado de forma digital por KPM
CONSTRUÇOES LTDA:16854821000125
Dados: 2024.08.12 14:23:17 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de agosto de 2024 às 09:35, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6308307: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
19/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6308307>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 – MULTIENTIDADES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

FORNECEDOR: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25.

Valor total de R\$ 560.622,95 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), durante a vigência da ARP.

Vigência da ARP: 12/08/2024 A 12/08/2025.

Objeto: Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em Construção de calçadas e obras de drenagem no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Matos Costa, 09 de agosto de 2024. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 16:45:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KPM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **16.854.821/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.